



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

LEI Nº 181, DE 28 DE Agosto DE 1982.

Concede aumento do vencimentos ao funcio
nalismo público municipal de Jaguaribara
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguin
te Lei:

Art. 1º - É concedido aumento de 100% (cem por cento) sobre os
vencimentos, salários e vantagens do funcionalismo público municipal de Jaguari
bara.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as
suplementações que se tornarem necessárias ao vigente orçamento da Prefeitura,
para atender ao aumento de despesa autorizado por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 1º de agosto do ano em curso, revogadas as disposi
ções em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA em, 28 de agosto

de 1982

Ananias Granja
PREFEITO MUNICIPAL